

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
PREÂMBULO

DIA	28/04/2020
HORA	10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 15horas E-mail: licitacoes.candiota@gmail.com Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n. ° 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n. ° 255/2017, fará realizar Licitação na modalidade **de REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa a Contratação de empresa para Registro de Preços para Prestação de Serviços de registro de preço para a **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS**. Os serviços serão executados conforme Planilha Orçamentaria e demais informações constantes nos anexos deste edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiota, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
 - e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
4. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
7. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. As empresas que o forem, e tencionando prevalecerem-se dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, como condição indispensável, fora do envelope de habilitação, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no exercício corrente.
 - f. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
 - g. Modelo de credenciamento **ANEXO IX**.
8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

10. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
11. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
13. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2020 -
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

14. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
15. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

16. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
17. A proposta deverá conter:
 - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
 - b. Planilha de Demonstração de preços conforme anexo I.
 - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
18. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

20. O julgamento da Proposta será menor preço global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
21. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
22. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
23. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
24. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
25. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
26. É vedada a oferta de lance com empate.
27. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

28. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
29. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
30. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
31. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
32. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
33. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
34. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
35. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
37. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
 - a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

- iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
 - b. Habilitação Fiscal:
 - i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
 - iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - v. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - c. Qualificação Econômico-Financeira:
 - i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - d. Qualificação Técnica:
 - i. Declaração assinada por médico ou engenheiro de segurança de trabalho, indicando que a empresa cumpre com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho dos funcionários; conforme **ANEXO VII**.
 - ii. Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;
 - iii. Carta de apresentação do responsável da obra, conforme **ANEXO VI**
2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
4. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

6. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
8. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria de Obras

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

DAS SANÇÕES

9. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato;
 - f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
10. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
11. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
13. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
14. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

15. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
16. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.
17. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.
18. Fazem parte integrante deste edital:
 - a. Anexo I - Planilha Orçamentária
 - b. Anexo II - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
 - c. Anexo III - Declaração de Idoneidade.
 - d. Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial.
 - e. Anexo V- Minuta de Ata de Registro de Preço
 - f. Anexo VI - Carta de Apresentação do Responsável Técnico Obra
 - g. Anexo VII - Declaração relativo ao cumprimento de Normas Segurança Saúde no Trabalho
 - h. Anexo VII- Modelo Declaração de Enquadramento – ME OU EPP
 - i. Anexo IX- Modelo de Credenciamento
19. Para maiores informações:
 - a. Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras ou (053)3245-8020
 - b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
20. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 11h56min e das 13h às 15h36min de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: licitacoes.candiota@gmail.com;
21. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, 27 de abril de 2020.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO EM COLCHÃO DE AREIA	M ²	3.000,00
02	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	1.000,00
03	AJUSTES DE BOCA DE LOBO	M	20,00

***Obs.: Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria de Obras, após a emissão APS da demanda solicitada.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2020

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n°. PMC/PP/2020, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2020.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Pregão Presencial N.º/2020
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realizar serviços de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/R**, conforme e Planilha Orçamentaria.

Item	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	Quant.	Unid		
				UNIT	TOTAL
1.1					
1.2					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 0 Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 1 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 2 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 3 Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;
- 4 Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 5 Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
- 6 Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE:

Aos ____ dias do mês de ____ de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, com sede na rua Ulisses Guimarães, n° 250 – Candiota/RS, inscrita no CNPJ/MF N° 94.702.818/01001-08 ora representada pelo Prefeito Municipal, Adriano Castro dos Santos do CPF/MF n°, em virtude do resultado do Registro de preço para SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS, conforme descrito no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitantes tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado. O presente Termo de Compromisso será regido pelas Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 2351, de 02 de agosto de 2007, além de normas legais em vigor.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, com sede _____ – C.E.P. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, classificada em 1º lugar no (s) itens (s) abaixo discriminados de acordo com especificação do Anexo I, conforme Proposta da Empresa, descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE BLOCO DE CONCRETO EM COLCHÃO DE AREIA	M²	3.000,00		
02	RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE MEIO FIO	M	1.000,00		
03	AJUSTES DE BOCA DE LOBO	M	20,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA – NATUREZA E OBJETO

1.1- É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, Registro de preço SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS, conforme descrito no Anexo I, que integrou o Edital em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretarias requisitantes tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 – Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a COMPROMISSÁRIA, através de servidor (es) previamente autorizado (s) fará a solicitação do objeto junto à COMPROMITENTE, através de APS – AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

2.2 – A COMPROMITENTE não estará obrigada a adquirir da COMPROMISSÁRIA uma quantidade mínima do objeto do presente Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas anteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

2.3 – A execução do serviço, só será considerado aceito após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição, desde que, comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições que comprometam a integridade do objeto;

2.4 – A COMPROMISSÁRIA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto nos qual se verificar defeito, no prazo estipulado pelo Município.

2.6 – A COMPROMITENTE, através da Secretaria requisitante, fiscalizará, obrigatoriamente, a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados os requisitos nela previstos, reservando-se ao direito de rejeitar, a seu critério desde que fundamentado, se não forem considerados satisfatórios.

2.7- A COMPROMITENTE, através do responsável fiscal da execução do serviço, emitirá a ART de execução do serviço;

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços unitários e global do serviço, são os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

3.2 – Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

3.3 – Correrão exclusivamente por conta da COMPROMISSÁRIA, quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes;

3.4 – À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO

O valor estimado para o presente Termo é de R\$ (Valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, vedada a possibilidade de sua prorrogação;

5.2 – Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Candiota não será obrigado a contratar os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS

6.1 – Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a execução do serviço.

6.2 – Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

CLÁUSULA SÉTIMA- PREÇOS

7.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes do Anexo único desta, de acordo com a respectiva classificação constante da planilha orçamentaria e proposta apresentada.

7.2 – Em cada APS decorrente deste Termo, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº xxxxx.

7.3- Em cada APS, o preço global a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº xxxx pela empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA– PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão feitos em moeda corrente no país, no prazo de 30 (trinta) dias do lançamento, após a comprovação de efetivação do objeto entregue, com a respectiva nota fiscal/fatura, que será acompanhada de documento de execução emitido pelos responsáveis da área.

CLÁUSULA NONA– CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando: - homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA, convocada, por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Seção de Licitação, para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de cumprir tal ato; - a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso; - a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa; - a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços; - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, enseja a sua rescisão, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, aqueles previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declarando a COMPROMISSÁRIA estarem cientes dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sobre penalidades aplicáveis;

11.2 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

11.3 - Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) da(s) compromissária(s), classificada(s) em 1º (primeiro) lugar – Anexo I, no certame supra numerado;

12.2 – Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.3 – Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LOCAL, XX DE XXXX 2020

PÂMELA MEDEIROS
PREGOEIRA

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO VI

MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA Ref.: Pregão Presencial N.º 00_/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) portador do RG nº CPF nº, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2020.

Nome do Responsável Técnico indicado

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO
TRABALHO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA Ref.: Pregão Presencial N.º 00_/2020

A.....(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is),
interessada em participar do PREGÃO N° ____/____, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à
saúde e segurança no Trabalho.

Nome do Responsável Técnico em Segurança do Trabalho

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº XXX/2020, realizada pela Prefeitura Municipal de Candiota/RS.

LOCAL, XXX DE XXXXX 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS

ANEXO IX

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2020

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE CANDIOTA/RS, conforme especificações técnicas, descrições e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CREDENCIAMENTO PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

LOCAL XXX DE XXXXX 2020.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

OBS: APRESENTAR JUNTAMENTO COM OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA CLAUSULA – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.